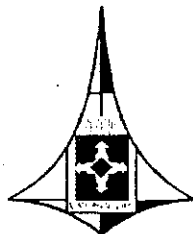


03 12 03



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL ELIANA PEDROSA**

**PL 969/2003**

**PROJETO DE LEI Nº**

(Autoria: Deputadas Eliana Pedrosa, Érika Kokay e Dep. Chico Vigilante)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS, E.O.F.R.C.C.J.  
Em 03/12/03

**Inclui o “Dia Nacional do Samba” no Calendário de Eventos do Distrito Federal.**

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído o “Dia Nacional do Samba” no Calendário de Eventos do Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

*Parágrafo único.* Cabe à Secretaria de Turismo e à Secretaria de Esporte e Lazer a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas inerentes ao evento de que trata o *caput*.

Art. 2º Anualmente o Poder Executivo destinará, às Secretarias de Turismo e de Esporte e Lazer, os recursos necessários à realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO			
PL	n.º	969	/2003
Fls. n.º	01		81A

**JUSTIFICAÇÃO**

Conhecida como uma cidade burocrática, Brasília tem suas “esquinas” que pulsam de forma personalíssima no contraponto das batidas do coração da capital das decisões nacionais.


O samba como a mais pura demonstração da genuína cultura brasileira tem, em suas raízes na África, a origem dessa verdadeira filosofia de vida que permeia todas os segmentos da sociedade nacional e foi introduzida em todos os recantos do Distrito Federal desde a fundação de Brasília, em 1960.

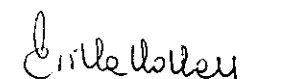
O dia nacional do samba, estabelecido no dia 2 de dezembro, é comemorado em todo o território brasileiro e a presente proposição tem como objetivo inserir essa data oficialmente no calendário do Distrito Federal.


Entendemos que a medida viria no sentido de marcar, no Distrito Federal, uma data comemorativa do samba, como uma cultura a ser preservada e não apenas lembrada no momento dos festejos de Momo.

Diante da importância que se reveste a matéria, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2003

  
ELIANA PEDROSA  
Deputada Distrital

  
ERIKA KOKAY  
Deputada Distrital

  
CHICO VIGILANTE  
Deputado Distrital

